

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 119, de 06-09-2022

Institui a Sala de Situação para acompanhamento e monitoramento do vírus do sarampo no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde considerando:

- * os dados epidemiológicos do estado de São Paulo que indicam o aumento de surtos de sarampo, a partir de 2018, principalmente em quatro Unidades Federativas (AP, PA, RJ e SP);
- * que em São Paulo há 8 casos confirmados, até a 28ª Semana Epidemiológica;
- * o comportamento epidemiológico do vírus do sarampo requer adequado acompanhamento e precaução, devido à elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus;
- * a necessidade da adoção de ações mais enérgicas contra a doença, definindo-se ações e estratégias de impacto para a interromper a circulação do vírus do sarampo no Estado de São Paulo e eliminar novamente a doença no território paulista.

Resolve:

Artigo 1º - Institui a Sala de Situação com o objetivo de monitorar, acompanhar e propor estratégias e ações conjuntas para o enfrentamento do vírus do sarampo em todo o território do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Sala de Situação será composta por representação abaixo indicada, sob a coordenação do Centro de Vigilância Epidemiológica - CVE:

- I. Secretário Estadual da Saúde
- II. Gabinete do Secretário
- III. Coordenadora de Controle de Doenças - CCD
- IV. Centro de Vigilância Epidemiológica "Professor Alexandre Vranjac" - CVE
- V. Instituto Adolfo Lutz - IAL
- VI. Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS
- VII. Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS
- VIII. Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS
- IX. Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS

Parágrafo Único - Técnicos da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo e de outras instituições técnicas, poderão ser convidados a participar da Sala de Situação do Sarampo conforme a necessidade identificada pelos membros.

Artigo 3º - São atribuições da Sala de Situação:

- I - Monitorar a situação epidemiológica relacionada ao vírus do Sarampo no Estado de São Paulo;
- II - Recomendar estratégias de aprimoramento de ações de prevenção e controle de sarampo, relacionadas ao monitoramento, vigilância e assistência à saúde em consonância com as diretrizes vigentes e cenário atual;
- III - Articular com órgãos de interface para o enfrentamento do vírus do Sarampo no Estado;
- IV - Preparar-se para as reuniões da Sala de Situação Nacional;

Artigo 4º - A sala de situação terá reuniões com periodicidade mínima quinzenal e fará revisão desta, a depender da situação epidemiológica no Estado.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.